



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

LEI Nº 1.102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MADEIRA À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.
TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
CORRELATAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de
Mato Grosso** aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., a doar telhas e madeiras de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03204160/001-24, situada na Rua Doutor Mario Correia nº 206, bairro Centro – neste município, a saber:

- I – 4.000 Telhas;
- II – 27 Vigas de 5.50m;
- III – 48 Caibro de 6.00m;
- IV – 48 Caibro de 5.00m;
- V – 14 Vigas de 4.80m;
- VI – 13 Vigas de 4.90m;
- VII – 4 Vigas de 5.30m
- VIII – 4 Vigas de 4.50m;
- IX – 1 Viga de 6.60m;
- X – 26 Vigas de 1.70m;
- XI – 14 Vigas de 1.80m;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

XII – 480m corrido de ripas e

XIII – 300m corrido de ripão.

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente de Câmara a assinar a autorização para transferências destes materiais para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**